

Processo nº 2.847-9/2012
Interessada CLENIA MAGDA DE FARIA FERREIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 4-12-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 814/2012 - TP

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.847-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.426/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** o Ato nº 3.866/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 1º-9-2011, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. **CLENIA MAGDA DE FARIA FERREIRA**, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2941, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS - Vice-Presidente.

Processo nº 2.847-9/2012
Interessada CLENIA MAGDA DE FARIA FERREIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 4-12-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 814/2012 - TP

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - Vice-Presidente
Presidente em substituição legal

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral de Contas